



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº -----

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2020
PROCESSO Nº: 74/2020
DATA DE ABERTURA: 28/02/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PEREC. E NÃO PERECIVEIS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 28 do mês de fevereiro do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - SEDESTRAB os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01.	100	Unid.	Abacaxi grau médio amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade		
02.	35	Unid.	Alho Branco - Tamanho médio, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas.		
03.	300	Kg	Bergamota convencional tamanho médio, casca lisa, sem machucados, com talos verdes.		
04.	1.100	Kg	Banana Prata - Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade.		
05.	150	Kg	Banana caturra de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural.		
06.	1.200	Unid.	Bebida láctea contendo 1 litro cada pacote, sabores morango, salada de fruta ou pêssego		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.	700	Kg	Batata Inglesa branca de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.		
08.	840	Kg	Carne Bovina - carne moída, resfriada, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, sem cheiro, aspecto, cor e sabor próprio, livre de parasitas e qualquer substância nociva.		
09.	350	Kg	Coxa e Sobrecoxa congelada - sem tempero, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio. Pacotes com rótulo contendo identificação completa do produto, data de processamento e validade. Deve constar ainda o carimbo de inspeção federal.		
10.	75	Kg	Cebola seca de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca integra sem fungos, consistência firme.		
11.	300	Kg	Laranja suco, tamanho médio, casca lisa, sem machucados, com talos verdes.		
12.	190	Kg	Laranja Pêra de 1º qualidade, casca lisa livre de fungos.		
13.	890	Kg	Maçã gala, 1º qualidade, casca integra, consistência firme.		
14.	150	Kg	Mamão formosa, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca firme e limpa, sem rachaduras, machucados ou partes escuras.		
15.	50	Kg	Mamão papaia, de 1º qualidade tamanho médio a grande		
16.	200	Kg	Manga de 1º qualidade, tamanho médio, consistência firme, grau médio de amadurecimento, casca firme e limpa, sem rachaduras, machucados ou partes escuras.		
17.	280	Unid.	Margarina Cremosa com sal, contendo 500g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade com no mínimo 65% de lipídios		
18.	280	Dúzia	Ovo branco de galinha, frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, data de fabricação e validade.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.	400	Kg	Peito de Frango congelado - sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pacotes de 1Kg, com rótulo contendo identificação completa do produto, data de processamento e validade. Deve constar ainda o carimbo da inspeção federal.		
20.	620	Kg	Paleta com osso - Resfriada, sem cheiro, com cheiro, aspecto, cor e sabor próprio, sem pelancas e livre de parasitas e qualquer substância nociva.		
21.	25	Kg	Salsicha congelada a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionadas pelo ministério da agricultura.		
22.	125	Kg	Tomate de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.		
23.	150	Unid.	Amido de milho contendo 500g cada		
24.	400	Unid.	Achocolatado em pó contendo 400g cada lata com vitaminas e minerais.		
25.	75	Pacote	Achocolatado em pó contendo 400g, com açúcar, cacau em pó, mineral maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante.		
26.	180	Unid.	Açúcar cristal, embalado em pacote hermético contendo 5Kg cada.		
27.	40	Unid.	Açúcar cristal, embalado em pacote hermético contendo 2Kg cada.		
28.	340	Unid.	Arroz tipo 1, embalado em pacote hermético contendo 5Kg cada.		
29.	100	Unid.	Aveia em flocos finos, contendo 500g cada.		
30.	375	Unid.	Biscoito água e sal contendo 400g cada.		
31.	475	Unid.	Biscoito doce tipo Maria contendo 400g cada.		
32.	75	Unid.	Biscoito doce maisena contendo 400g		
33.	75	Unid.	Biscoito doce sortido contendo 400g		
34.	50	Unid.	Canela em pó contendo 50g cada.		
35.	150	Unid.	Café solúvel lata com 200g cada.		
36.	15	Unid.	Café solúvel granulado 200g		
37.	15	Unid.	Chá preto (camélia sinensis (L) kuntze) folhas e talos, contendo 15 saches cada caixa		
38.	520	Unid.	Ervilha em conserva contendo 300g		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39.	250	Unid.	Ervilha partida para sopa, contendo 500g cada		
40.	550	Unid.	Extrato de tomate contendo 350g cada.		
41.	150	Unid.	Farinha de milho moída média contendo 1Kg cada.		
42.	190	Unid.	Farinha de trigo Especial tipo 1, contendo 1Kg cada.		
43.	25	Unid.	Fubá de milho, embalado em pacote hermético contendo 1kg		
44.	425	Unid.	Feijão preto tipo 1, embalado em pacote hermético contendo 1Kg cada.		
45.	80	Unid.	Fermento em pó para bolo contendo 100g cada.		
46.	10	Unid.	Fermento biológico seco instantâneo contendo 125g		
47.	120	Unid.	Gelatina em pó sabor morango caixa de 20g		
48.	120	Unid.	Gelatina em pó sabor uva caixa de 20g		
49.	250	Unid.	Leite integral caixa contendo 1litro		
50.	300	Unid.	Leite integral em pó sem açúcar, contendo 1kg cada		
51.	250	Unid.	Leite integral em pó sem açúcar, contendo 400g		
52.	350	Unid.	Lentilha tipo 1 contendo 500g cada.		
53.	420	Unid.	Milho em conserva contendo 300g cada.		
54.	450	Unid.	Macarrão tipo parafuso c/ ovos embalado em pacote hermético contendo 500g cada.		
55.	200	Unid.	Macarrão tipo espaguete embalado em pacote hermético contendo 500g cada.		
56.	50	Unid.	Macarrão c/ ovos, tipo espaguete n°8, embalado em pacote hermético contendo 500g		
57.	450	Unid.	Óleo de soja contendo 900ml cada		
58.	110	Unid.	Sal refinado pacote 1kg		
59.	20	Unid.	Suco (500g) no sabor de laranja faz 5 litros		
60.	20	Unid.	Suco (500g) no sabor de abacaxi faz 5 litros		
61.	20	Unid.	Suco (500g) no sabor de uva faz 5 litros		
62.	20	Unid.	Suco (500g) no sabor de morango faz 5 litros		
63.	60	Unid.	Vinagre de maçã contendo 750ml cada.		
64.	10	Unid.	Orégano contendo 200 g cada		

**** Observação: os alimentos não perecíveis deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses da data do recebimento.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**;

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO I**);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO I**).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO I**).

IV - **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo **ANEXO II**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.1.5. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.2; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.6. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.7. O prazo de que trata o subitem 3.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constantes da presente licitação.

3.2. O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **item 3**, com exceção **do subitem 3.1.4, incisos do I ao V**.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. A documentação descrita **no item 3** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter a marca, o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROponente: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega do(s) alimento(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação e deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

7.2. A entrega do(s) **Alimentos não perecíveis** será a seguinte:

7.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parcelada em 02 (duas) entregas.

7.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, entrega total.

7.3. A entrega do(s) **Alimentos perecíveis** será a seguinte:

7.3.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, entrega parcelada conforme a necessidade.

7.4. O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

7.5. Todas as carnes, embutidos, bebidas lácteas deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte de alimentos, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

7.6. A temperatura das carnes deve observar o estabelecido nas normas sanitárias.

7.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7.8. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

7.9. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não fazê-lo recair nas hipóteses do item 8.1, "a" e "b", do edital.

7.10. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

7.11. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite das Secretarias requisitantes, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.12. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

7.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado até o décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.306.1203	2.048	3.3.90.30
12.306.1203	2.053	3.3.90.30
12.306.1203	2.052	3.3.90.30
12.306.1203	2.051	3.3.90.30
12.306.1203	2.050	3.3.90.30
08.243.0802	2.144	3.3.90.30
08.243.0803	2.150	3.3.90.30
08.244.0802	2.145	3.3.90.30
08.244.0803	2.151	3.3.90.30

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na entrega ou em desacordo com a proposta e não entrega dos produtos relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

11.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 04 de fevereiro de 2020.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 74/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>74/2020</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA que :**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 74/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) produto(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.306.1203	2.048	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.306.1203	2.053	3.3.90.30
12.306.1203	2.052	3.3.90.30
12.306.1203	2.051	3.3.90.30
12.306.1203	2.050	3.3.90.30
08.243.0802	2.144	3.3.90.30
08.243.0803	2.150	3.3.90.30
08.244.0802	2.145	3.3.90.30
08.244.0803	2.151	3.3.90.30

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta - I - O prazo para entrega do(s) alimento(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação e deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

II - A entrega do(s) **Alimentos não perecíveis** será a seguinte:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parcelada em 02 (duas) entregas.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, entrega total.

III - A entrega do(s) **Alimentos perecíveis** será a seguinte:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, entrega parcelada conforme a necessidade.

IV - O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

V - Todas as carnes, embutidos, bebidas lácteas deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte de alimentos, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

VI - A temperatura das carnes deve observar o estabelecido nas normas sanitárias.

VII - Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

VIII - Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

IX - Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não fazê-lo recair nas hipóteses do item 8.1, "a" e "b", do edital.

X - O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

XI - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite das Secretarias requisitantes, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

XII - Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XIII- O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - **DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) produto(s) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

Parágrafo Único - Caso o produto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no máximo em 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades das Secretarias solicitantes.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 04/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º **74/2020**, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PEREC. E NÃO PERECIVEIS**, a pedido da SEDUC e SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 04 de fevereiro de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 04/2020**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 04/2020**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 04/2020**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 04/2020**.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 74/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **28/02/2020**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PEREC. E NÃO PERECIVEIS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração